



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.974/92, em 20 de Novembro de 1.992.

CONCEDE PENSÃO VITALICIA A EX-PREFEITO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS

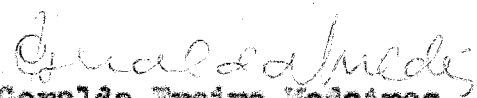
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao ex-Prefeito "JOSE CAVALCANTE DA SILVA", uma Pensão Vitalicia mensal, no valor de (4)quatro salários mínimos.

Art. 2º) - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$ 4.177.495,52 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 20 de Novembro de 1.992.


Drª. Geralda Freire Medeiros
-PREFEITA CONSTITUCIONAL-